

**USP**

**Comissão de Orçamento e Patrimônio**

**ATA DE 28.03.2017**

1 Ata da reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos vinte e  
2 oito dias de março de dois mil e dezessete, às 10h, reúne-se, no prédio da  
3 Reitoria, 4º andar, na Sala de Reuniões da Secretaria Geral, a Comissão de  
4 Orçamento e Patrimônio, sob a Presidência do Prof. Dr. Adalberto Américo  
5 Fischmann e com a presença dos membros titulares Professores Doutores:  
6 Frederico Pereira Brandini, Laerte Sodré Júnior, e do suplente Prof. Dr. Paulo  
7 José do Amaral Sobral, com direito a voto. Presente também, o Secretário  
8 Geral, Prof. Dr. Ignacio Maria Poveda Velasco. Compareceram como  
9 convidados o Prof. Dr. Marcelo Dottori, Coordenador da CODAGE, o Senhor  
10 Acácio Rogério de Lima, Diretor do Departamento de Finanças, o Senhor  
11 Daniel de Souza Coelho, Assistente Técnico de Direção, o Senhor Alberto  
12 Teixeira Protti, Assistente Técnico da CODAGE e o Senhor Antonio Felix  
13 Duarte, Assistente Técnico da Controladoria Geral. Justificaram  
14 antecipadamente, suas ausências, os Professores Doutores Dante Pinheiro  
15 Martinelli, José Roberto Castilho Piqueira e Maria Aparecida de Andrade  
16 Moreira Machado. **PARTE I – EXPEDIENTE** – Havendo número legal,  
17 o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, passando a palavra ao Prof.  
18 Dr. Vahan Agopyan, Vice-Reitor da Universidade. Fazendo o uso da palavra, o  
19 Vice-Reitor afirma que a atual Gestão tem se debruçado exhaustivamente no  
20 enfrentamento das questões financeiras que atingem a Universidade de São  
21 Paulo e, nesse sentido, agradece pela enorme e admirável dedicação da COP,  
22 bem como pela generosidade dos dirigentes, especialmente com relação ao  
23 Programa de Incentivo à Demissão Voluntária (PIDV). Acrescenta, ainda, que  
24 esta gestão será concluída de forma tranquila, visto que contribuiu e dispensou  
25 o máximo de esforços para o engrandecimento da história da Universidade de  
26 São Paulo. Nesta oportunidade, o Conselheiro Paulo José do Amaral Sobral  
27 comunica que é a sua última reunião na Comissão, declarando ter sido um  
28 grande prazer participar da atual gestão. Com a palavra, o Senhor Presidente  
29 afirma ser um raro privilégio a oportunidade de integrar tal Comissão,  
30 constituída por docentes tão dedicados e competentes, e lamenta as saídas dos  
31 Professores Sobral, Brandini, Laerte e Piqueira, dizendo que serão sentidas  
32 perdas para a COP. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Senhor  
33 Presidente coloca em discussão e votação a ata da reunião realizada em  
34 14.02.2017, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Ato contínuo passa-se

35 à **PARTE II - ORDEM DO DIA - 1 - PROCESSO 2017.1.1228.1.1 – AUSPIN.**  
36 Memorando de Entendimento a ser celebrado entre a USP e o Consulado  
37 Geral da França em São Paulo, objetivando a cooperação técnica e apoio às  
38 atividades que visam promover o desenvolvimento econômico e social, bem  
39 como a interação e troca de informações sobre tecnologias e serviços  
40 desenvolvidos pelas partes. **2 - PROCESSO 2015.1.684.6.2 – FSP.** Termo  
41 Aditivo Nº 001/2016 ao Convênio celebrado entre a USP/FSP, o Centro de  
42 Apoio à Faculdade de Saúde Pública e a Prefeitura da Cidade de São Paulo,  
43 através da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde,  
44 objetivando a inclusão de recursos de custeio para Material de Consumo  
45 Assistencial e Serviço de Terceiros no valor de R\$ 158.537,00, bem como  
46 convalidação das atividades desenvolvidas. **3 - PROCESSO 2017.1.11.46.9 –**  
47 **IQ.** Informa que nada tem a opor à previsão de responsabilidade solidária  
48 descrita na Cláusula 6.3 do Termo de Cooperação Nº 5850.0102962.16.9 a ser  
49 celebrado entre a USP e a PETROBRAS, com interveniência administrativa da  
50 FUSP, objetivando o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado “Projeto de  
51 Desenvolvimento e Avaliação de Aditivos Inteligentes para Estabilização de  
52 Asfaltenos”. **4 - PROCESSO 2015.1.2390.3.1 – EP.** Contrato Nº  
53 6000.0098545.15.2 celebrado entre a USP, a Fundação para Desenvolvimento  
54 Tecnológico da Engenharia - FDTE e a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS,  
55 objetivando a prestação dos serviços técnicos especializados para  
56 desenvolvimento de estudos náutico-portuários, em conformidade com os  
57 termos e condições nele estipulados e no Anexo nº 1 - Especificação dos  
58 Serviços. **5 - PROCESSO 2016.1.947.43.9 – IF.** Solicita remanejamentos entre  
59 alíneas no valor de R\$ 100.388,00 saldo da Economia Orçamentária 2016.  
60 Manifestação do DF: manifesta-se favoravelmente à solicitação (08.02.2017).  
61 Aprovado "ad referendum" nos termos da manifestação favorável do DF  
62 (14.02.2017). **6 - PROCESSO 2017.1.2201.1.0 – USP.** Recebimento pela  
63 Agência USP de Inovação, da doação constante nos autos, feita pela  
64 Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo, nos termos da legislação  
65 vigente, ressalvando que eventuais ônus decorrentes desta doação deverão  
66 ser de responsabilidade das partes intervenientes. Aprovado "ad referendum"  
67 em 23.02.2017. **7 - PROCESSO 2017.1.1380.1.8 – RUSP.** Acréscimo de área  
68 pertencente à USP, a ser destinada à instalação da sede do Sindicato dos

69 Trabalhadores da USP - SINTUSP, localizada na Av. Prof. Almeida Prado, nº  
70 1362, Campus USP da Capital, totalizando 328m2. Aprovado "ad referendum"  
71 em 24.02.2017. **8 - PROCESSO 2016.1.31488.1.0 – AUSPIN.** Convalidação  
72 das atividades desenvolvidas no âmbito do Convênio de Colaboração aprovado  
73 pela COP em 02.02.2017, celebrado entre a USP, por intermédio da Agência  
74 USP de Inovação, a FUSP e a RedEmprendia, objetivando regular o  
75 desenvolvimento e assessoramento do Programa RedEmprendia BoosterWE  
76 entre as partes. Aprovado "ad referendum" em 24.02.2017. **9 - PROCESSO**  
77 **2015.1.23750.1.0 – USP.** Acordo de Cooperação celebrado entre a USP e a  
78 União, por intermédio do Ministério da Justiça, com a interveniência da  
79 Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo - SR/PF/SP,  
80 objetivando estabelecer cooperação técnica entre os partícipes para viabilizar a  
81 capacitação de funcionários e servidores indicados pela instituição de ensino  
82 no que diz respeito aos documentos e procedimentos legais de regularização  
83 dos respectivos alunos, professores, funcionários e pesquisadores estrangeiros  
84 junto à Superintendência da Polícia Federal em São Paulo, sem a transferência  
85 de recursos financeiros entre as partes. **10 - PROCESSO 2017.1.2970.1.3 –**  
86 **USP.** Termo de Permissão de Uso de Instalações a Título Gratuito celebrado  
87 entre a USP e o Institut Pasteur (França), objetivando definir as modalidades  
88 segundo as quais a USP irá colocar à disposição do Instituto Pasteur as  
89 instalações administrativas (escritórios), para permitir a condução de suas  
90 atividades no Brasil, nos termos de seus estatutos e, principalmente, do Acordo  
91 de Cooperação Científica Tripartite firmado em 08 de junho de 2015. **11 -**  
92 **PROCESSO 2017.1.11.46.9 – IQ.** Termo de Cooperação Nº  
93 5850.0102962.16.9 celebrado entre a USP, com a interveniência administrativa  
94 da FUSP, e a PETROBRAS, objetivando a união de esforços para o  
95 desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "Projeto de Desenvolvimento e  
96 Avaliação de Aditivos Inteligentes para Estabilização do Asfaltenos". **12 -**  
97 **PROCESSO 2013.1.445.6.6 – FSP.** Termo Aditivo Nº 04/2017 ao Convênio  
98 celebrado entre a USP/FSP e o Município de Araraquara, por intermédio da  
99 Secretaria Municipal da Saúde, objetivando prorrogar por 12 (doze) meses o  
100 prazo de vigência do referido Convênio. **13 - PROCESSO 2016.1.26664.1.9 –**  
101 **PRP.** Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico-Científica celebrado  
102 entre a USP, a FUSP e a Huawei do Brasil Telecomunicações Ltda.,

103 objetivando prorrogar o prazo de vigência do referido Termo até 30 de  
104 setembro de 2017. **14 - PROCESSO 2016.1.29079.1.0 – PRP.** Primeiro Aditivo  
105 ao Termo de Cooperação Técnico-Científica celebrado entre a USP, a FUSP, a  
106 Huawei do Brasil Telecomunicações Ltda. e a Flextronics International  
107 Tecnologia Ltda., objetivando prorrogar o prazo de vigência do referido Termo  
108 até 30 de setembro de 2017. **15 - PROCESSO 2017.1.152.3.8 – EP.** Termo de  
109 Cooperação Nº 5850.0103290.17.9 celebrado entre a USP, com a  
110 interveniência administrativa da FUSP, e a Petróleo Brasileiro S.A. -  
111 PETROBRAS, objetivando a união de esforços para o desenvolvimento do  
112 Projeto de P&D intitulado “Projeto de Molhabilidade e Propriedades Petrofísicas  
113 de Rochas Carbonáticas e sua relação com a recuperação de  
114 hidrocarbonetos”. **16 - PROCESSO 2013.1.26532.1.2 – USP.** Termo de  
115 Quitação de Obrigações ao Convênio para viabilização do Programa de Bolsas  
116 Ibero-Americanas para Jovens Professores e Pesquisadores Santander  
117 Universidades 2013 celebrado entre a USP e o Banco Santander (Brasil) S/A,  
118 objetivando a restituição de uma bolsa no valor de R\$ 15.294,00 não utilizada  
119 pelo professor/pesquisador contemplado. **17 - PROCESSO 2017.1.87.43.0 –**  
120 **IF.** Termo de Cooperação Nº 5850.0103225.17.9 celebrado entre a USP, com  
121 interveniência administrativa da FUSP, e a Petróleo Brasileiro S.A. -  
122 PETROBRAS, objetivando a união de esforços para o desenvolvimento do  
123 Projeto de P&D intitulado “Simulações moleculares em multiescala com  
124 aplicações em recuperação melhorada de petróleo: baixa salinidade em  
125 carbonatos”. **18 - PROCESSO 2017.1.102.27.8 – ECA.** Convênio Específico de  
126 Colaboração celebrado entre a USP/ECA e o Banco Santander (Brasil) S/A,  
127 objetivando estabelecer os princípios que regem a cooperação entre as partes  
128 para a concessão de bolsas de auxílio para estudantes universitários de  
129 graduação do Curso de Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo  
130 (Bacharelado) e do Curso de Bacharelado em Jornalismo, e/ou Pós-Graduação  
131 no Programa de Ciências da Comunicação, a fim de que realizem treinamento  
132 em empresas que atuam em referidas áreas. **19 - PROCESSO 2015.1.3488.1.9**  
133 **- IME/PRG/PRPG/AUCANI/USP.** Terceiro Aditivo ao Termo de Cooperação  
134 para viabilização de projetos acadêmicos e culturais celebrado entre a USP, a  
135 FUSP e o Banco Santander (Brasil) S.A., objetivando alterar o Plano de  
136 Trabalho do Anexo IV do citado Convênio, bem como o valor total do Acordo.

137 **20 - PROCESSO 2017.1.299.1.0 – AUSPIN.** Convênio celebrado entre a  
138 USP/AUSPIN, a Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto  
139 - FIPASE e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, objetivando a gestão  
140 administrativa do Parque Tecnológico de Ribeirão Preto pela FIPASE, por ser  
141 de interesse comum das partes convenientes. **21 - PROCESSO**  
142 **2014.1.1320.3.9 - EP/EESC.** Acordo de Projeto celebrado entre a USP, a  
143 FUSP e The Boeing Company, objetivando a execução do Projeto intitulado  
144 “Experimento Aeroacústico do Trem de Pouso do Nariz”. **22 - PROCESSO**  
145 **2017.1.3948.1.1 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.** Solicitação do Instituto  
146 de Física de recursos para aquisição de câmeras de segurança. Manifestação  
147 da CODAGE: sugere que o valor de R\$ 83.300,00 seja suplementado ao  
148 orçamento da Unidade exclusivamente neste exercício, à conta de recursos via  
149 Reserva de Contingência (15.03.2017). Aprovado "ad referendum" nos termos  
150 da manifestação da CODAGE (16.03.2017). **23 - PROCESSO 2010.1.243.1.0 -**  
151 **IQ/USP.** Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio SES Nº 006/2009  
152 celebrado entre a USP, a FAPESP e o Estado de São Paulo, por intermédio da  
153 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação,  
154 objetivando alterar o Plano de Trabalho do referido Convênio, bem como  
155 prorrogar o prazo de vigência até 14/05/2021. A COP referenda a decisão do  
156 Senhor Presidente constante dos processos acima relacionados.  
157 **PROCESSOS A SEREM RELATADOS. Relator: Prof. Dr. ADALBERTO**  
158 **AMÉRICO FISCHMANN.** 1- **PROCESSO 2017.1.1332.1.3 - REITORIA DA**  
159 **USP.** Propostas de destaques aos Parâmetros de Sustentabilidade Econômico-  
160 Financeira da USP. **Deliberação do Conselho Universitário:** aprova o texto  
161 básico dos Parâmetros de Sustentabilidade Econômico-Financeira da USP,  
162 com a proposta do Magnífico Reitor de retirada da última frase do penúltimo  
163 parágrafo do Capítulo II, ficando o parágrafo com a seguinte redação: “Ao  
164 atingir-se, para despesas totais com pessoal, o patamar de 85% das receitas  
165 correspondentes às liberações mensais de recursos do Tesouro do Estado de  
166 São Paulo, às quais se refere o art. 2º do Decreto n. 29.598/89, sem prejuízo  
167 das medidas previstas para a hipótese do limite prudencial, o percentual  
168 excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo  
169 menos um terço no primeiro.”; sem prejuízo de destaques. (07.03.17). Minuta  
170 de Resolução que dispõe sobre os Parâmetros de Sustentabilidade

171 Econômico-Financeira da USP, com todos os destaques apresentados por  
172 Conselheiros em reunião do Co de 07.03.2017, compilados e encaminhados  
173 pela Superintendente Jurídica, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Paula Dallari Bucci (17.03.17).  
174 Após ampla discussão, a **COP** emite parecer que passa a integrar esta Ata  
175 como **Anexo I**. A seguir, o Vice-Reitor retira-se do plenário. **Relator: Prof. Dr.**  
176 **DANTE PINHEIRO MARTINELLI**. **1 - PROCESSO 2014.1.1411.88.3 -**  
177 **ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA**. Termo de Permissão de uso de  
178 imóvel de propriedade da USP, com 77,50m<sup>2</sup>, localizado na área I do campus  
179 da Escola de Engenharia de Lorena, a favor da Associação dos Funcionários  
180 da FAENQUIL (AFFA). **Parecer da PG**: verifica que a minuta apresenta-se  
181 formalmente em ordem e em consonância com o padrão adotado pela  
182 Universidade, solicita a juntada aos autos da ata de eleição do atual presidente  
183 da AFFA (13.11.2015). Em atendimento ao parecer da PG, a Unidade junta aos  
184 autos a ata de eleição da atual diretoria da AFFA- Biênio 2014-2016.  
185 **Manifestação da SEF**: do ponto de vista da utilização do espaço, não há o que  
186 opor à cessão de uso à referida Associação (03.01.2017). **Manifestação do**  
187 **DFEI**: após análise constata que o procedimento adotado atende as normas da  
188 Universidade que regem a matéria (05.01.2017). - Juntada aos autos a ata de  
189 eleição e posse da diretoria da AFFA – Biênio 2016-2018. Reitoria da  
190 Universidade de São Paulo 11<sup>a</sup> Sessão 17/04/2017 13:11 - Página 5 de 8.  
191 **Parecer do relator**: Não vê óbice à aprovação do presente pleito,  
192 manifestando-se de maneira favorável. A **COP** aprova o parecer do relator,  
193 favorável ao Termo de Permissão de uso de imóvel de propriedade da USP,  
194 com 77,50m<sup>2</sup>, localizado na área I do campus da Escola de Engenharia de  
195 Lorena, a favor da Associação dos Funcionários da FAENQUIL (AFFA). **2 -**  
196 **PROCESSO 2015.1.13918.1.6 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**. Alienação  
197 do imóvel localizado na Avenida Doutor Salomão Vasconcelos, nº 34, Eng.  
198 Goulart, Cangaíba - São Paulo, oriundo da herança vacante de Silvestre  
199 Kereps. **Parecer Técnico**: Valor do terreno - R\$ 120.600,00 (29.11.2016).  
200 **Parecer da CAVI-HV**: aprova “ad referendum” o parecer técnico, com o valor  
201 de venda de R\$ 120.600,00 (18.01.2017). O DPI solicita o encaminhamento  
202 dos autos aos órgãos colegiados (COP e Co) para autorização da alienação do  
203 imóvel (18.01.2017). **O Coordenador de Administração Geral**, Prof. Dr.  
204 Marcelo Dottori, encaminha os autos à COP, para deliberação (23.01.2017).

205 **Parecer do relator:** Manifesta-se favoravelmente à aprovação da venda do  
206 imóvel, conforme avaliação efetuada. A **COP** aprova o parecer do relator,  
207 favorável à Alienação do imóvel localizado na Avenida Doutor Salomão  
208 Vasconcelos, nº 34, Eng. Goulart, Cangaíba - São Paulo, oriundo da herança  
209 vacante de Silvestre Kereps. **3 – PROCESSO 2013.1.343.71.9 – MUSEU DE**  
210 **ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA.** Instrumento Particular de Doação a ser  
211 celebrado entre a USP/MAE e Lux Boelitz Vidal, objetivando a doação da  
212 Coleção Lux Vidal, composta de 756 objetos etnográficos oriundos de pesquisa  
213 científica junto aos povos indígenas brasileiros, com especial ênfase aos povos  
214 Kayapó-xikrin e do Oiapoque. **Parecer da PG:** solicita alteração da cláusula  
215 segunda de modo que o trecho no qual consta "... e que se encontram sob a  
216 guarda sua guarda desde 2002 ..." passe a ser redigido da seguinte forma: "...  
217 e que se encontram sob sua guarda desde 2002 ..." e que conste no preâmbulo  
218 do instrumento a data da sessão em que o assunto for aprovado pela COP.  
219 Ultimadas as alterações, os autos poderão seguir à deliberação da COP  
220 (18.01.2017). Em atendimento ao solicitado pela PG, o MAE providencia as  
221 alterações na minuta e encaminha os autos à COP (27.01.2017). **Parecer do**  
222 **relator:** manifesta-se favorável à aceitação da doação. A **COP** aprova o  
223 parecer do relator, favorável ao Instrumento Particular de Doação a ser  
224 celebrado entre a USP/MAE e Lux Boelitz Vidal, objetivando a doação da  
225 Coleção Lux Vidal, composta de 756 objetos etnográficos oriundos de pesquisa  
226 científica junto aos povos indígenas brasileiros, com especial ênfase aos povos  
227 Kayapó-xikrin e do Oiapoque. **Relator: Prof. Dr. FREDERICO PEREIRA**  
228 **BRANDINI.** **1 - PROCESSO 2016.1.18880.1.8 - REITORIA DA USP.**  
229 Solicitação de ressarcimento de danos causados no veículo oficial placas DJL-  
230 7162, em decorrência de acidente ocorrido em 02.03.2016. Valor solicitado: R\$  
231 2.845,00. **Manifestação do Serviço de Administração de Transportes da**  
232 **Reitoria:** informa que relacionados a este acidente consta o pedido de  
233 ressarcimento pleiteado pelo condutor do veículo particular, o qual será  
234 encaminhado a COP após conclusão da apuração de responsabilidade do  
235 condutor do veículo oficial. **Parecer do relator:** manifesta-se favoravelmente  
236 ao ressarcimento solicitado. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável ao  
237 ressarcimento de danos causados no veículo oficial placas DJL-7162, em  
238 decorrência de acidente ocorrido em 02.03.2016. Os autos deverão ser

239 encaminhados ao DF para fins de repasse, via reserva cobertura de sinistros,  
240 do valor de R\$ 2.345,00, descontado a franquia obrigatória. **Relatora: Prof.<sup>a</sup>**  
241 **Dr.<sup>a</sup> MARIA APARECIDA DE ANDRADE MOREIRA MACHADO. 1 -**  
242 **PROCESSO 2016.1.2000.17.0 - FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO**  
243 **PRETO.** Solicitação de isenção de taxa do Termo de Doação com Encargo a  
244 ser celebrado entre a USP/FMRP, a FUSP e a Fundação Maria Cecília Souto  
245 Vidigal para desenvolvimento do projeto "Fortalecendo Laços". **Parecer da**  
246 **relatora:** Após análise dos documentos contidos nos autos, considera os  
247 precedentes e como a FUSP, que dá apoio à USP fez o recolhimento,  
248 manifesta-se favorável ao não recolhimento das taxas da USP. Contudo,  
249 recomenda à coordenadora do projeto que nos próximos auxílios solicitados,  
250 considere acrescentar ao montante solicitado para viabilizar seus projetos, o  
251 valor da taxa da USP. A **COP** aprova o parecer da relatora, favorável à isenção  
252 de taxa do Termo de Doação com Encargo a ser celebrado entre a USP/FMRP,  
253 a FUSP e a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal para desenvolvimento do  
254 projeto "Fortalecendo Laços". Aprova, ainda, a recomendação de que nos  
255 próximos Acordos a Coordenadora do projeto considere acrescentar ao  
256 montante solicitado o valor da taxa USP. Os autos serão encaminhados à  
257 consideração do M. Reitor, nos termos do §3º do artigo 2º da Resolução  
258 7290/2016. **2 - PROCESSO 2016.1.97.52.4 - PREFEITURA DO CAMPUS USP**  
259 **DE SÃO CARLOS.** Concessão de uso de área pertencente à USP, localizada  
260 nas dependências do Centro de Apoio Didático (CAD), na Área 2 do Campus  
261 da USP em São Carlos, com 221,57m<sup>2</sup>, para exploração de serviços de  
262 lanchonete. **Parecer da PG:** com relação às minutas do Edital e do Contrato,  
263 observa que a Unidade adotou como modelos minutas recentemente  
264 aprovadas pela PG (23.03.2016). **Manifestação da SEF:** apresenta Relatório  
265 Técnico para providências frente à normativa vigente (03.06.2016).  
266 **Manifestação do DFEI:** manifesta que a PUSP-SC deve rever a data para  
267 apresentação dos envelopes no Edital e alterar a fórmula do Quociente de  
268 Liquidez Geral, item 2.1.3.1.2, do Edital, para  $QLG = (AC+ARLP) / (PC+PNC)$   
269 (04.07.2016). - A PUSP-SC informa que a solicitação do DFEI foi providenciada  
270 e que com relação às modificações a serem providenciadas no imóvel,  
271 apontadas pela SEF, serão executadas pela própria Prefeitura. Encaminha os  
272 autos à apreciação das COP e CLR (02.02.2017). **Parecer da relatora:**

273 observa que os procedimentos realizados e devidamente documentados no  
274 processo atendem às normas que regem a matéria na Universidade de São  
275 Paulo, não havendo óbice junto à Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP)  
276 para a aprovação e andamento do mesmo. A **COP** aprova o parecer da  
277 relatora, favorável à concessão de uso de área pertencente à USP, localizada  
278 nas dependências do Centro de Apoio Didático (CAD), na Área 2 do *Campus*  
279 da USP em São Carlos, com 221,57m<sup>2</sup>, para exploração de serviços de  
280 lanchonete. **3 - PROCESSO 2016.1.2068.3.3 - ESCOLA POLITÉCNICA.**  
281 Solicitação de isenção de taxa sobre os valores das bolsas do Acordo de  
282 Cooperação Científica e Tecnológica a ser celebrado entre a USP, a FDTE e a  
283 Vale S.A., objetivando o desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado  
284 "Suporte à implantação do esmerilhamento de trilhos na EFVM". **Parecer da**  
285 **COP:** em reunião realizada em 14.02.2017, decidiu devolver os autos à EP  
286 para atendimento dos questionamentos levantados no parecer da relatora,  
287 Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado. O Coordenador do  
288 Projeto encaminha os esclarecimentos solicitados pela relatora da COP  
289 (22.02.2017). **Parecer da relatora:** após as respostas dos esclarecimentos  
290 solicitados, manifesta-se favorável ao pleito solicitado. A **COP** aprova o parecer  
291 da relatora, favorável à isenção de taxa sobre os valores das bolsas do Acordo  
292 de Cooperação Científica e Tecnológica a ser celebrado entre a USP, a FDTE  
293 e a Vale S.A., objetivando o desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado  
294 "suporte à implantação do esmerilhamento de trilhos na EFVM". Os autos  
295 serão encaminhados à consideração do M. Reitor, nos termos do §3º do artigo  
296 2º da Resolução 7290/2016. **4 - PROCESSO 2016.1.2069.3.0 - ESCOLA**  
297 **POLITÉCNICA.** Solicitação de isenção de taxa sobre os valores das bolsas do  
298 Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica a ser celebrado entre a USP, a  
299 Associação Instituto Tecnológico Vale, com a interveniência da FDTE e a Vale  
300 S.A., objetivando o desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado  
301 "Catálogo de Defeitos em Jacarés". **Parecer da COP:** em reunião realizada em  
302 14.02.2017, decide devolver os autos à EP para atendimento dos  
303 questionamentos levantados no parecer da relatora, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Aparecida  
304 de Andrade Moreira Machado. - O Coordenador do Projeto encaminha os  
305 esclarecimentos solicitados pela relatora da COP (22.02.2017). **Parecer da**  
306 **relatora:** Após as respostas dos esclarecimentos solicitados, manifesta-se

307 favorável ao pleito solicitado. A **COP** aprova o parecer da relatora, favorável à  
308 isenção de taxa sobre os valores das bolsas do Acordo de Cooperação  
309 Científica e Tecnológica a ser celebrado entre a USP, a Associação Instituto  
310 Tecnológico Vale, com a interveniência da FDTE e a Vale S.4., objetivando o  
311 desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado "Catálogo de Defeitos em  
312 Jacarés". Os autos serão encaminhados à consideração do M. Reitor, nos  
313 termos do §3º do artigo 2º da Resolução 7290/2016. Nada mais havendo a  
314 tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, às 13h30. Do que, para  
315 constar, eu, Jurema Lúcia dos Santos Sra. Jurema Lúcia dos  
316 Santos, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos  
317 Senhores Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e  
318 por mim assinada. São Paulo, 28 de março de 2017.

## ANEXO I

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO REITORIA

INFORMAÇÃO N° \_\_\_\_\_

FLS. N.º \_\_\_\_\_

Proc. N.º \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Processo:** 2017.1.1332.1.3

**Interessado:** REITORIA DA USP

A COP, em sessão realizada em 28.03.2017, analisou os destaques levantados na reunião do Conselho Universitário, de 07.03 p.p., tendo votado as decisões abaixo transcritas:

#### **CAPÍTULO II – LIMITE DE DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL**

**Artigo 2º** - No exercício de sua autonomia, a USP define, como limite máximo de despesas totais com pessoal, a ser apurado por meio de média flutuante dos últimos 12 meses, 85% das (a) receitas relativas às liberações mensais de recursos do Tesouro do Estado de São Paulo, (b) correspondentes a 5,0295% da arrecadação de ICMS – quota parte do Estado.

**(a) *Modificação do dispositivo, com a substituição do trecho “receitas relativas às liberações mensais de recursos do Tesouro do Estado de São Paulo, correspondentes a 5,0295% da arrecadação de ICMS – quota parte do Estado.”, por “receitas totais”.***

**PARECER DA COP – Favorável à manutenção do texto original.**

**Justificativa:** As receitas totais incluem as Receitas Próprias Não Vinculadas e as Receitas Vinculadas. O fluxo das Receitas Próprias Não Vinculadas não é estável nem permanente, sendo que parte dessas receitas pertence às Unidades. No grupo das Receitas Vinculadas estão, por exemplo, os Convênios, cuja utilização dos recursos é previamente definida nos Planos de Aplicação.

***(b) Supressão do trecho final: “correspondentes a 5,0295% da arrecadação de ICMS – quota parte do Estado”.***

**PARECER DA COP – Sugere nova redação: “... correspondentes à quota parte da USP sobre a arrecadação do ICMS - quota parte do Estado”.**

**Justificativa: A proposta de alteração sugerida neste item, se aplicada, criaria distorções no cálculo do limite máximo de despesas totais com pessoal em situações em que a Universidade recebe recursos extra quota do Tesouro do Estado, como por exemplo os recursos recebidos para Expansão de Ensino de Graduação e Programa Bioenergia.**

**Redação passaria a ser:**

***“Artigo 2º - No exercício de sua autonomia, a USP define, como limite máximo de despesas totais com pessoal, a ser apurado por meio de média flutuante dos últimos 12 meses, 85% das receitas relativas às liberações mensais de recursos do Tesouro do Estado de São Paulo, correspondentes à quota parte da USP sobre a arrecadação do ICMS – quota parte do Estado.”***

**Artigo 3º - Ao atingir-se, para despesas totais com pessoal, o patamar de 80% das receitas correspondentes às liberações mensais de recursos do Tesouro do Estado de São Paulo, definidas no artigo 2º do Decreto nº 29598/89 (“limite prudencial”), a USP não poderá proceder a:**

***(a) Supressão integral do dispositivo (caput e incisos), renumerando-se os artigos subsequentes.***

**PARECER DA COP – Favorável à manutenção do texto original.**

**Justificativa: A exclusão do artigo inviabiliza a definição de parâmetros e medidas objetivas que devem ser tomadas preventivamente, quando o comprometimento com pessoal dos recursos advindos da quota parte da USP sobre o ICMS - quota parte do Estado, indicar riscos à manutenção das despesas de custeio e investimento.**

**I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual; (b)**

***(b) Acréscimo, ao final do inciso I, do trecho: “e, a critério da Reitoria, as correções da inflação no período, observada a legislação pertinente.”***

**PARECER DA COP – De acordo com o destaque, com a substituição do trecho “a critério da Reitoria” por “a critério do Conselho Universitário”.**

**Redação do inciso I passaria a ser:**

***“I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, e, a critério do Conselho Universitário, as correções da inflação no período, observada a legislação pertinente.”***

II – criação de cargo, emprego ou função;

***(c) Acréscimo, ao final do inciso II, do trecho: “assegurando-se os concursos para Livre-Docência e provimento de cargos de Titular, bem como a progressão horizontal, na forma da regulamentação própria.”***

**PARECER DA COP - De acordo com o destaque.**

**Redação do inciso II passaria a ser:**

***“II – criação de cargo, emprego ou função, assegurando-se os concursos para Livre-Docência e provimento de cargos de Titular, bem como a progressão horizontal, na forma da regulamentação própria.”***

**Artigo 4º -** Ao atingir-se, para despesas totais com pessoal, o patamar de 85% das receitas correspondentes às liberações mensais de recursos do Tesouro do Estado de São Paulo, (b) às quais se refere o art. 2º do Decreto nº 29.598/89, sem prejuízo das medidas previstas para a hipótese do limite prudencial, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

***(a) Supressão integral do dispositivo, renumerando-se os artigos subsequentes.***

**PARECER DA COP – Favorável à manutenção do texto original.**

**Justificativa:** A exclusão do artigo inviabiliza a definição de parâmetros e medidas objetivas que devem ser tomadas quando o comprometimento com pessoal dos recursos advindos da quota parte da USP sobre a arrecadação do ICMS - quota parte do Estado, indicar riscos iminentes ao necessário equilíbrio entre receitas e despesas e/ou a manutenção das atividades normais da Universidade.

***(b) Supressão do trecho: “às quais se refere o art. 2º do Decreto nº 29.598/89,”***

**PARECER DA COP – Sugere nova redação: “... recursos do Tesouro do Estado de São Paulo, advindos da quota parte da USP sobre a arrecadação do ICMS - quota parte do Estado”, ...**

**Justificativa: É necessário manter a indicação de que se trata também neste artigo exclusivamente dos recursos repassados à Universidade por conta de seu percentual sobre a arrecadação do ICMS - quota parte do Estado, sem o acréscimo de outros eventuais repasses pontuais e com aplicação pré-definida (Expansão do Ensino de Graduação e Programa Bioenergia).**

**Redação do art. 4º passaria a ser:**

***“Artigo 4º - Ao atingir-se, para despesas totais com pessoal, o patamar de 85% das receitas correspondentes às liberações mensais de recursos do Tesouro do Estado de São Paulo, advindas da quota parte da USP sobre a arrecadação do ICMS - quota parte do Estado, sem prejuízo das medidas previstas para a hipótese do limite prudencial, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.”***

**Artigo 5º - Na composição do quadro de pessoal ativo da USP, no mínimo 40% dos servidores deverão corresponder a docentes.**

***(a) Supressão integral do dispositivo, renumerando-se os artigos subsequentes.***

**PARECER DA COP – Favorável à manutenção do texto original.**

**Justificativa: A proporção definida refere-se a uma média geral da Universidade.**

### **CAPÍTULO III – COMPROMISSOS COM CUSTEIO EM GERAL QUE ONEREM EXERCÍCIOS FUTUROS**

**Artigo 6º - Todo compromisso que importe assunção de obrigação a onerar exercícios orçamentários futuros, com ampliação de gastos em relação ao orçamento vigente (a), deverá ser precedido de estudo de impacto econômico-financeiro, a ser produzido no âmbito de cada unidade de gestão orçamentária da USP.**

***(a) Acréscimo do trecho: “que exceda os 3% do orçamento da Unidade”.***

**PARECER DA COP – Favorável à manutenção do texto original.**

**Justificativa:** Os artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal são claros em relação a esse assunto e não excluem da regra nenhuma despesa. Além do mais, o percentual de 3% é absolutamente aleatório.

**Artigo 7º** - A Assessoria de Planejamento Orçamentário, da Reitoria, deverá [se manifestar](a) previamente sobre a assunção dos compromissos referidos no artigo 6º.

**(a) Modificação do dispositivo, substituindo-se a expressão “se manifestar”, por “aprovar”.**

**PARECER DA COP – Favorável à manutenção do texto original.**

**Justificativa:** Não compete à Assessoria aprovar a matéria.

#### **CAPÍTULO IV – DESPESAS DE INVESTIMENTOS**

**Artigo 8º** - Toda despesa com investimentos que importe assunção de nova obrigação com custeio e/ou despesas com pessoal, a onerar exercícios orçamentários futuros, deverá ser precedida de estudo de impacto econômico-financeiro, a ser produzido no âmbito de cada unidade de gestão orçamentária da USP.

**(a) Acréscimo do trecho: “e exceda os 3% do orçamento da Unidade”.**

**PARECER DA COP – Favorável à manutenção do texto original.**

**Justificativa:** Os artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal são claros em relação a esse assunto e não excluem da regra nenhuma despesa. Além do mais, o percentual de 3% é absolutamente aleatório.

#### **CAPÍTULO V – LIMITES APLICÁVEIS AO ÚLTIMO ANO DA GESTÃO REITORAL (a)**

**(a) Supressão integral do capítulo, renumerando-se os artigos subsequentes.**

**Artigo 9º** - O orçamento anual do ano em que houver eleição para reitor, não poderá apresentar ampliação de despesas, considerada individualmente cada categoria econômica, que importem variação real em relação ao ano anterior, salvo demonstração de correspondente acréscimo de receitas, excluídas as provenientes da conversão de reservas financeiras.

**Artigo 10** - No semestre em que houver eleição para reitor e até o final do mandato reitoral em curso, é vedada a nomeação para cargos ou empregos em comissão, ou para funções de confiança, salvo casos de vacância por exoneração ou afastamento a pedido do servidor, de aposentadoria, ou de morte.

**Artigo 11** - No semestre em que houver eleição para reitor, e até o final do mandato reitoral em curso, é vedada a criação de cargos ou empregos, bem como a distribuição de claros para as unidades, a concessão de prêmios, a concessão de novos benefícios e vantagens remuneratórios, não incluídos os reajustes ou revisões salariais havidos na data regular do dissídio salarial, limitados estes à reposição inflacionária dos últimos 12 meses.

**Artigo 12** - É igualmente vedada a prática de atos com o sentido de autorização ou compromisso de que futuramente sejam praticadas as medidas vedadas neste Capítulo.

**Artigo 13** - Não são abrangidas pelas vedações deste Capítulo as contratações mediante concurso público, para vagas e claros cujo preenchimento tenha sido autorizado em momento anterior ao semestre eleitoral.

**PARECER DA COP – Favorável à manutenção do texto original.**

**Justificativa: Trata-se de reforço de sinalização para a gestão reitoral, no final do mandato.**

#### **CAPÍTULO VI – RESERVA PATRIMONIAL DE CONTINGÊNCIA**

**Artigo 14** - A USP constituirá fundo patrimonial orçamentário, formada por excedentes orçamentários, em valor aproximado a 50% dos orçamentos anuais, calculados como média dos últimos 4 anos.

*(a) Modificação da redação, para correção técnica. Substituição da expressão “fundo patrimonial orçamentário, formado por excedentes financeiros” por “reserva patrimonial de contingência, formada por excedentes financeiros”, e do trecho “orçamentos anuais, calculados como média dos últimos 4 anos” por “orçamentos anuais médios, calculados nos últimos 4 anos”.*

**PARECER DA COP - De acordo com o destaque.**

**Redação do art. 14 passaria a ser:**

***“Artigo 14 - A USP constituirá reserva patrimonial de contingência, formada por excedentes financeiros, em valor aproximado a 50% dos orçamentos anuais médios, calculados nos últimos 4 anos.”***

**Artigo 15** - Uma vez atingido o montante indicado no artigo 14, os rendimentos financeiros da reserva patrimonial de contingência, que superem a inflação do período, poderão ser ordinariamente acrescidos às receitas orçamentárias. (a)

*(a) Supressão da expressão “orçamentárias”, ao final do dispositivo, para correção técnica.*

**PARECER DA COP - De acordo com o destaque.**

**Redação do art. 15 passaria a ser:**

***“Artigo 15 - Uma vez atingido o montante indicado no artigo 14, os rendimentos financeiros da reserva patrimonial de contingência, que superem a inflação do período, poderão ser ordinariamente acrescidos às receitas.”***

**Artigo 16** - O uso dos recursos que constituam a reserva patrimonial de contingência fica restrito a situações de excepcional necessidade, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho Universitário, por votação de 2/3 de seus membros (a), sendo vedada, em todo caso, sua utilização de modo a gerar despesas adicionais de caráter permanente.

***(a) Supressão do trecho “por votação de 2/3 de seus membros”.***

**PARECER DA COP – Considera que a matéria deve ser analisada pela Comissão de Legislação e Recursos.**

#### **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Artigo 6º** - Enquanto o quadro de pessoal ativo da USP contiver número de docentes em percentual inferior a 40% de seu total, as contratações de servidores técnicos e administrativos deverão corresponder no máximo a 40% das vacâncias do ano anterior, não incluído nesse cômputo de vacâncias aquelas decorrentes de planos de incentivo à demissão voluntária.

***(a) Supressão integral do dispositivo, renumerando-se os artigos subsequentes.***

***(b) Modificação da parte final do dispositivo, substituindo-se o trecho “as contratações de servidores técnicos e administrativos deverão corresponder no máximo a 40% das vacâncias do ano anterior, não incluído nesse cômputo de vacâncias aquelas decorrentes de planos de incentivo à demissão voluntária” por “esse percentual deverá ser atingido pela reposição do quadro de servidores técnico administrativos em quantidade inferior às vacâncias decorrentes de demissões voluntárias, aposentadorias ou falecimentos.”***

**PARECER DA COP – Contrária à supressão total do dispositivo.**

**Favorável à proposta de alteração do artigo 6º, com sugestão de redação.**

**Redação do art. 6º passaria a ser:**

***“Artigo 6º - Enquanto o quadro de pessoal ativo da USP contiver número de docentes em percentual inferior a 40% de seu total, a reposição do quadro de servidores técnico administrativos deverá ocorrer em quantidade inferior às vacâncias decorrentes de demissões voluntárias, aposentadorias ou falecimentos.”***

**Artigo 8º** - Qualquer alteração da presente norma, anteriormente a 2022, dependerá de aprovação por 2/3 de votos dos membros do Conselho Universitário.

***(a) Supressão do artigo.***

**PARECER DA COP – Considera que a matéria deve ser analisada pela Comissão de Legislação e Recursos.**

**DESTAQUES PARA ADIÇÃO DE NOVOS ARTIGOS**

***(a) - Após 12 meses de execução desta Resolução, deverá ser realizada avaliação dos parâmetros e estratégias nela propostas, considerando a sua execução e as consequências dela decorrentes.***

***(b) - As despesas totais não vinculadas não podem ultrapassar o total das receitas não vinculadas (receita do Tesouro do Estado + receitas próprias não vinculadas).***

***(c) - No período transitório ou até que se atinja o limite máximo de despesas com pessoal, será permitida a utilização de até 20% da reserva patrimonial no total das receitas não vinculadas.***

**PARECER DA COP – Contrário à adição de novos artigos.**

**Justificativa: Diante do cenário econômico atual e das perspectivas de baixo crescimento da atividade econômica nos próximos exercícios, a proposta é inaplicável no curto/médio prazos.**